

FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS

PORTARIA

PORTARIA Nº 150/2019 – GABINETE, DE 04 DE JUNHO DE 2019.

Regulamenta, no âmbito da Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas os procedimentos a serem observados nos casos de doação de bens móveis permanentes relacionados a projeto ou programa de pesquisa apoiados pela FAPESPA.

O Diretor-Presidente da Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas - FAPESPA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar estadual 061/2007 com as modificações introduzidas pela Lei Complementar estadual 098/2015, com a Lei Estadual 8.426/2016, do Decreto estadual nº 1.656/2009 e considerando o teor do art. 17, inciso II, alínea "a", da Lei Federal 8666/1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Os procedimentos para doação de bens móveis permanentes relacionados aos programas e projetos de pesquisa fomentados pela FAPESPA, para desenvolvimento da Ciência, da Tecnologia e de Inovação no Estado do Pará, observarão o disposto nesta Portaria.

Art. 2º - Todo material permanente adquirido com recursos públicos concedidos pela FAPESPA e obrigatoriamente em seu nome é de sua exclusiva propriedade, consoante art. 14 da Lei Complementar 061/2007.

Parágrafo Único - O material adquirido de acordo com o Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio/ICAA ou Instrumento Congênere ficará sediado na Instituição em que será desenvolvida a pesquisa, assegurado ao Beneficiário sua plena e efetiva utilização durante a execução do projeto.

Art. 3º - Os bens referidos no artigo anterior poderão, desde que respeitadas as normas legais vigentes, em especial o art. 17, inciso II, alínea "a", da Lei Federal n.º 8.666/1993, serem doados aos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, preferencialmente aquele ao qual o pesquisador coordenador do programa ou projeto de pesquisa está vinculado, visando a continuidade da ação prevista como objeto do ajuste.

§ 1º - É condição para a doação que o Relatório Técnico e a Prestação de Contas Final do Instrumento que tenha sido aprovada pela FAPESPA.

§ 2º - Para os fins desta Portaria, considera-se doação a transferência voluntária da posse e propriedade de material permanente, advindo de projeto, programa de pesquisa ou oriundo de terceiros, a órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta.

§ 3º - Os órgãos e as entidades beneficiadas com a doação dos bens são responsáveis pela sua adequada guarda, manutenção e utilização.

§ 4º - A doação de bens móveis efetuada com base na presente Portaria é feita com encargo ao Beneficiário, razão pela qual o bem doado deverá ser utilizado para a continuidade do projeto ou programa para o qual foi adquirido ou para o atendimento da finalidade pública, que constará no respectivo termo de doação.

§ 5º - Em caso de desvio de finalidade ou inutilização dos bens, devidamente comprovado, a entidade deverá ressarcir à FAPESPA o valor correspondente ou efetuar a devolução do bem doado (reversão), caso esteja em perfeito estado de uso e de conservação.

Art. 4º - Após a aprovação do Relatório Técnico e da Prestação de Contas final do Instrumento, a DITEC/CPC encaminhará o respectivo documento de aprovação, juntamente com a planilha dos bens permanentes adquiridos à DIRAD/COMAP, a qual procederá a avaliação prévia do bem, determinará o seu valor de mercado atualizado e individualizado com base no registro de depreciação constante do sistema de patrimônio da FAPESPA, encaminhando os autos ao ordenador de despesas da FAPESPA para manifestação da existência de interesse público concretizado pela imprescindibilidade da doação para a continuidade do projeto ou programa para o qual foi adquirido ou para o atendimento da finalidade pública, que constará no respectivo Termo de Doação.

Art. 5º - Após a instrução do processo, prevista no artigo 4º, os autos serão encaminhados a DICTET/CCCON para fins de confecção do instrumento jurídico e, após, remetido a Procuradoria Jurídica, para análise jurídica acerca da doação pretendida e posterior aprovação da minuta, nos termos do que dispõe o parágrafo único, do art. 38, da Lei Federal n.º 8666/1993.

Art. 6º - Havendo aprovação da minuta, a Procuradoria encaminhará os autos para a DICTET/CCCON para inclusão das vias definitivas e, em seguida, os autos devem ser remetidos a CCI, para análise de conformidade processual.

Art. 7º - Realizada a conformidade processual dos autos, a CCI submeterá os autos à DITEC para colher as assinaturas das partes envolvidas no processo.

Art. 8º - Colhidas as assinaturas, a DITEC providenciará a publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Pará e, em seguida, remeterá para a DIRAD para baixa no sistema do bem (ou bens) objeto de doação, arquivo e acompanhamento.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Diretor-Presidente, em 04 de Junho de 2019.

Carlos Edilson de Almeida Maneschy

Diretor-Presidente

Protocolo: 443334

DIÁRIA

PORTARIA Nº 027/2019 – DIPLAN/FAPESPA, 11 de Junho de 2019.

A DIPLAN – DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, considerando o Memo. nº. 035/2019 – DIEPSAC/FAPESPA, de 06 de junho de 2019, no uso de suas atribuições legais e estatutárias.

RESOLVE:

CONCEDER: 1 e ½ (Uma e Meia) diárias ao servidor Márcio Ivan Lopes Ponte de Souza, matrícula nº 5198793/3 ocupante do cargo em comissão de Diretor de Estudos e Pesquisas Socioeconômicas e Análise Conjuntural, que viajará a serviço da Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas, ao Município de Itaituba/PA, para participar da Audiência Pública com vista a Elaboração do Plano Plurianual (PPA) 2020-20223 e do Projeto de Lei de Orçamento Geral (LOA), no período de 17 a 18/06/2019

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas - FAPESPA

Belém, 11 de Junho de 2019.

JURANDIR SEBASTIÃO TAVARES SIDRIM

Diretor de Planejamento, Orçamento e Finanças, em exercício.

Protocolo: 443291

OUTRAS MATÉRIAS

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO POR INEXIGIBILIDADE.

Considerando as justificativas técnicas constantes nos autos do processo 2019/116029;

Considerando ser missão institucional da FAPESPA apoiar a realização de eventos técnico-científicos no Estado, organizados por instituições de ensino e pesquisa; associações ou fundações promotoras de atividades de pesquisa ou entidades públicas de desenvolvimento socioeconômico;

Considerando o teor do art. 31, da lei federal 13.019/2019, que possibilita a Administração Pública dispensar chamamento público para celebrar termo de fomento/parceria com organização da sociedade civil, quando caracterizada hipótese de inexigibilidade;

Considerando que as atividades desenvolvidas pela Sociedade Brasileira de Computação - SBC possuem natureza singular, não havendo outra entidade apta e capaz de atender as metas estabelecidas no plano de trabalho constante no processo 2019/116029;

Considerando a necessidade desta FAPESPA em cumprir os ditamos do art. 32 e parágrafos, da lei federal 13.019/2014:

Declara-se a inexigibilidade de chamamento público para celebração de Termo de Fomento entre a FAPESPA e a Sociedade Brasileira de Computação - SBC, abrindo-se, nesse ato, o prazo de 5 (cinco) dias a contar de sua publicação, para impugnação de eventuais interessados, nos termos do que dispõe o §2º, do art. 32, da lei 13019/2014.

Ordenador - Carlos Edilson de Almeida Maneschy

Diretor - Presidente

Protocolo: 443496

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PRODEPA

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2019

PROCESSO Nº 146.705/2019

OBJETO: Contratação de empresa de telecomunicações, para prestação de serviço

de acesso IP dedicado e exclusivo, entre a PRODEPA e a rede mundial de computadores

- Internet, através de Registro de Preços.

DATA DA ABERTURA: 27 de junho de 2019

HORÁRIO: 10 horas

LOCAL: COMPRASNET

FONTE DE RECURSO:

23.126.1424.8238 33.90.40

DATA DA ASSINATURA: 10 de junho de 2019

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Marcos Antônio Brandão da Costa

Pregoeira: Adenice M. Mattos

Obs.: Os interessados poderão retirar o edital no www.comprasnet.gov.br

Protocolo: 443311

APOSTILAMENTO

APOSTILA Nº. 071/2019 - OBJETO: Inclusão de fonte para o Exercício

2019 - DATA DA ASSINATURA: 11/06/2019 - CONTRATO: Nº 007/2019 -

JOSÉ M. BARROSO DE ALMEIDA JUNIOR EIRELI - EPP - DANTEC - VALOR

PARA O EXERCÍCIO DE 2019 - R\$ 220.206,60 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -

23.126.1435.8343-449040 - 0101, 0261 - Ordenador de Despesa

- MARCOS ANTONIO BRANDÃO DA COSTA.

Protocolo: 442762